



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Resolução Normativa 350, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre inabilitação para o serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás pela empresa Auto Viação Goianésia Ltda., conforme processo nº 202500029003933.

O Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como o inciso II, do art. 30, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014, que trata da competência da AGR para expedir os atos de autorização inerentes ao transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás e, tendo em vista a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Decidir, embasado no que consta dos autos, pela INABILITAÇÃO da empresa Auto Viação Goianésia Ltda., para operar a linha Goiânia (TRP Campinas) a Araçu (via Inhumas), por não haver colacionados aos autos documentos comprobatórios de todas as exigências do edital.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER OLIVEIRA GOMES

Presidente

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL, em GOIANIA - GO, aos 12 dias do mês de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 16/03/2026, às 12:03, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **87622464** e o código CRC **7A705C43**.



Referência: Processo nº 202500029003933



SEI 87622464